

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE CIANOTOXINAS EM ÁGUA

1. OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objetivo aquisição de “**PADRÃO DE CIANOTOXINAS EM ÁGUA**” para a Coordenação de Controle de Qualidade de Água (GGL-6.2) pertencente à Gerência Guandu-Lameirão (GGL) da Diretoria de Saneamento e Grande Operação (DSG) da CEDAE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Portaria 888 do Ministério da Saúde determina a realização de análise de microcistina e saxitoxina na água da Captação, com frequência semanal, quando a densidade de cianobactérias exceder 20.000 células/ml e na água tratada quando se confirmar a presença de toxinas na água captada. A análise de cilindrospermopsina é exigida quando for detectada a presença de gêneros de cianobactérias potencialmente produtores desta toxina. Já a análise de anatoxina, mesmo não sendo mencionada na Portaria 888, também é analisada quanto a presença de gêneros de cianobactérias potencialmente produtores desta toxina.

2.2. Cianotoxinas são metabólitos tóxicos aos seres humanos que são produzidas por Cianobactérias. Dentre os diferentes tipos de toxinas que as cianobactérias podem produzir, as mais preocupantes para a saúde pública são a microcistina, saxitoxina, cilindrospermopsina e anatoxina. Muitos casos de intoxicação já foram descritos no mundo, sendo o mais conhecido o caso de Caruaru-PE em 1996, quando cerca de 60 pacientes renais crônicos vieram a falecer pela exposição à cianotoxinas.

2.3. A microcistina e a cilindrospermopsina são classificadas como hepatotoxinas, devido ao seu mecanismo de ação, que afeta diretamente o fígado. Os sintomas de envenenamento com hepatotoxinas incluem anorexia, diarreia, palidez nas mucosas, vômitos, fraqueza e morte, dependendo da dose, decorrentes de hemorragia intra-hepática, necrose e desintegração da estrutura do fígado.

2.4. A saxitoxina é classificada como neurotoxina, por atuar especificamente no sistema nervoso. A ingestão dessa toxina pode causar uma série de sintomas, como tontura, adormecimento da boca e extremidades, fraqueza muscular, náusea, vômito, sede e taquicardia, podendo levar à morte.

2.5. A Anatoxina é um alcaloide neurotóxico produzido por algumas espécies de cianobactérias. Em humanos e outros animais, as junções do esqueleto neuromuscular constituem o alvo principal da Anatoxina. Os sintomas começam 5 minutos após a ingestão da Anatoxina e progridem rapidamente, resultando em cianose, convulsão, arritmia cardíaca e paralisia respiratória que finalmente leva a morte por sufocamento.

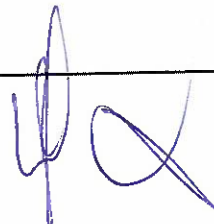
2.6. Os materiais a serem adquiridos são bens de natureza comum, pois seus padrões de desempenhos e qualidade estão bem definidos em suas especificações, e conhecidos pelo mercado que os comercializam, sendo adequada a realização de licitação sob o rito de Pregão Eletrônico Cedae.



3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1. Especificação do Objeto

Itens	Código IFS	Nomenclatura	Unidade	Quantidade
01	1068130274	SOLUÇÃO PADRÃO DE MICROCISTINA LR	UN	2
<p>PADRÃO DE MICROCISTINA LR; CRM - MCLR É SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADA PARA A DETERMINAÇÃO DE MICROCISTINA - LR; EMBALAGEM: ÂMPOLA COM APROXIMADAMENTE 0,5mL DE SOLUÇÃO MCLR DISSOLVIDO EM METANOL AQUOSO (1:1 V/V); CONCENTRAÇÃO: ENTRE DE 11µg/mL E 12µg/mL; DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE ANÁLISE (MRC - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO). REFERÊNCIA: NRC CANADÁ / EUROFINS ABRAXIS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>				
02	1068130275	SOLUÇÃO PADRÃO DE SAXITOXINA	UN	2
<p>PADRÃO DE SAXITOXINA; CRM-STX-G É SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADA DE STX, 61,4 ± 2,4µmol/L EM ÁCIDO CLORÍDRICO AQUOSO 0,5 mM; EMBALAGEM: ÂMPOLA DE APROXIMADAMENTE 0,5mL; CONCENTRAÇÃO: ENTRE 17µg/L E 19µg/L; DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE ANÁLISE (MRC - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO). REFERÊNCIA: NRC CANADÁ / EUROFINS ABRAXIS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>				
03	1068130273	SOLUÇÃO PADRÃO DE CILINDROSPERMOPSINA	UN	2
<p>PADRÃO DE CILINDROSPERMOPSINA; CRM-CYN É SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADA PARA A DETERMINAÇÃO DE CILINDROSPERMOPSINA (CYN) POR MÉTODOS DE ANÁLISE QUÍMICA; EMBALAGEM: ÂMPOLA COM APROXIMADAMENTE 0,5mL DE SOLUÇÃO COM 30µM DE CILINDROSPERMOPSINA EM ÁGUA FILTRADA E DEIONIZADA; CONCENTRAÇÃO: ENTRE 12µg/mL E 13µg/mL; DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE ANÁLISE (MRC - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO). REFERÊNCIA: NRC CANADÁ / EUROFINS ABRAXIS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>				
04	1068130272	SOLUÇÃO PADRÃO DE ANATOXINA	UN	2
<p>PADRÃO DE ANATOXINA; CRM-ATX É SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADA PARA A DETERMINAÇÃO DE ANATOXINA-A (ATX-A) POR MÉTODOS DE ANÁLISE QUÍMICA; EMBALAGEM: ÂMPOLA COM APROXIMADAMENTE 0,5mL DE SOLUÇÃO COM 30µM DE ANATOXINA-A EM METANOL/ÁGUA (9/91, V/V) COM 0,01% DE ÁCIDO ACÉTICO; CONCENTRAÇÃO: 4,96µg/mL; DEVERÁ SER FORNECIDO O CERTIFICADO DE ANÁLISE (MRC - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO). REFERÊNCIA: NRC CANADÁ / EUROFINS ABRAXIS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>				
05	1068130276	SOLUÇÃO PADRÃO DE MICROCISTINA LF	UN	2



PADRÃO DE MICROCISTINA LF SEM CERTIFICADO (MICROCYSTIN LF STANDARD, NO CERTIFIED); CONCENTRAÇÃO: 10µg/mL; EM METANOL; EMBALAGEM: ÂMPOLA DE 1,0mL. REFERÊNCIA: EUROFINS ABRAXIS - PN 300646 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

06	1068130277	SOLUÇÃO PADRÃO DE MICROCISTINA RR	UN	2
----	------------	-----------------------------------	----	---

PADRÃO DE MICROCISTINA RR COM CERTIFICADO (MICROCYSTIN RR STANDARD - CERTIFIED); CONCENTRAÇÃO: 10µg/mL; EM METANOL; EMBALAGEM: ÂMPOLA DE 0,5mL. REFERÊNCIA: EUROFINS ABRAXIS - PN 300582 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

07	1068130278	SOLUÇÃO PADRÃO DE MICROCISTINA YR	UN	2
----	------------	-----------------------------------	----	---

PADRÃO DE MICROCISTINA YR SEM CERTIFICADO (MICROCYSTIN YR STANDARD, NO CERTIFIED); CONCENTRAÇÃO: 10µg/mL; EM METANOL; EMBALAGEM: ÂMPOLA DE 1,0mL. REFERÊNCIA: EUROFINS ABRAXIS - PN 300638 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

3.1.2. Os itens 01 a 07 deverão ser fornecidos obrigatoriamente em dois lotes diferentes de fabricação devido ao processo de acreditação de laboratório a Norma ISO 17025 ao qual necessitamos de padrões de lotes diferentes para calibração e verificação da curva.

Referência: Norma DOQ-CGCRE-016-ORIENTAÇÃO PARA A SELEÇÃO E USO DE MATERIAIS DE REFERÊNCIA.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O julgamento das propostas considerará o preço da LICITANTE para o fornecimento dos consumíveis supracitados, sob o regime de menor preço global, de acordo com o art. 54 da Lei nº 13.303/2016.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. (X) declaração de que não se encontra em situação de falência, insolvência ou concordata, esta última quando deferida antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005;

b.() demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c. () balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. () para todas as contratações: registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;

b. () para todas as contratações: a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades, prazo, complexidade tecnológica e operacional (estes últimos para os casos de obras e serviços de engenharia) com o objeto pretendido na contratação;

c. () para as contratações de obras e serviços (de engenharia e não engenharia): declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e

d. () para as contratações de obras e serviços de engenharia: prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;

e. () declaração de visita técnica, conforme documentos delineados no item 17.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1. () SERVIÇO:

6.1.2. () de natureza contínua ou
() de escopo;

6.1.3. () com mão de obra alocada ou
() sem mão de obra alocada;

6.1.4. () regime de execução empreitada por preço unitário;
() Regime de execução empreitada por preço global;
() Regime de execução por tarefa;
() contratação integrada; ou
() contratação semi-integrada.

6.2. (X) AQUISIÇÃO:

6.2.1. (X) Forma de fornecimento integral;
() Forma de fornecimento parcelada; ou
() Forma de fornecimento contínua.

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A empresa contratada deverá entregar o material especificado em até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento a CEDAE.

7.2. A entrega deverá ser integral.

7.3. Ao ser identificada qualquer não conformidade com os itens, a CONTRATADA será obrigada a substituí-los sem ônus financeiro para a CEDAE, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei Federal de licitações vigente.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

8.1. A entrega dos materiais deverão ser na antiga Estrada Rio-São Paulo, km 19,5 – Jardim Guandu – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.298-420;

8.2. A entrega dos materiais obedecerá ao período das 08h00min às 16h00min, no local indicado, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da contratada;

8.3. A empresa contratada deverá agendar a entrega através do telefone (21) 2686-9952, com pelo menos 24 horas de antecedência;

8.4. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pela empresa contratada sem custos para a CEDAE;

8.5. Os funcionários da empresa contratada/transportadora, no momento em que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não se aplica.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

10.1 VALIDADE DOS MATERIAIS: "Os produtos deverão vir acompanhados de Laudos de Análises e/ou Certificados de Análises, contendo informações sobre fabricação, validade, lote, fórmula molecular, testes realizados e aprovação nos testes que comprovem a qualidade. Os documentos deverão ser assinados e/ou validados por responsável técnico". "Os materiais deverão ter validade mínima de um (01) ano a partir do 90º dia após o faturamento. O prazo de validade do lote entregue deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano a contar da data de entrega ou até 20% do prazo de validade decorrido". "Produtos com validade de 2 anos ou mais, entregar com prazo a expirar de no mínimo 1 ano. Para os demais produtos não serão aceitos com prazo próximo de expiração da validade.)".

10.2. Todos os materiais fornecidos serão inspecionados quando da entrega, podendo independentemente de aceites anteriores, serem recusados, caso se verifique, no todo ou em parte do objeto, vícios, defeitos e incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou se necessário em laboratório.

10.2.1. Se a Comissão de Fiscalização recusar algum item de fornecimento, a Contratada deverá repô-lo às suas expensas. Em caso de recusa do material, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando sujeito às penalidades.

10.2.2. Os materiais só serão aceitos após a verificação, de acordo com o especificado no Edital de Licitações. A verificação deverá ser feita pelo responsável do Laboratório (Comissão de Fiscalização - CEDAE) e por um Técnico capacitado da empresa fornecedora. Esta verificação deverá ocorrer, preferencialmente, no ato da entrega.

10.2.3. Caberá a CEDAE o direito de recusar o material que esteja fora das especificações.

10.3. Em caso de recusa dos materiais, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando sujeito às penalidades previstas no contrato.

10.4. Todos os custos (estada, alimentação e transporte) serão de responsabilidade da empresa fornecedora.

10.5. O fornecedor mesmo não sendo o fabricante, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação;

10.6. O aceite dos materiais pela contratante, não exclui a responsabilidade civil por vícios de qualidade ou quantidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas pelo fornecedor, verificados posteriormente;

11. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não se aplica.

12. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.1. Não se aplica.

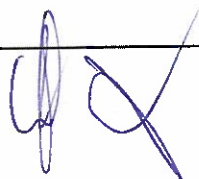
13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) à contratada será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados de cada recebimento provisório do produto pela Comissão de Fiscalização.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Atender todas as regras deste Termo de Referência bem como as Cláusulas do Contrato;

14.2. Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos dos Arts. 6º e 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro n.º 43.629, de 5 de junho de 2012, que visem à:



- 14.2.1. Redução de consumo de água, energia ou combustível;
- 14.2.2. Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; ou Redução da emissão de gases efeito estufa.
- 14.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDAE, cujas objeções se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 14.4. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.
- 14.5. O licitante vencedor deverá encaminhar o catálogo detalhado dos materiais oferecidos, que será avaliado pela comissão de fiscalização e dará o parecer para prosseguimento da licitação.
- 14.6. Os materiais serão inspecionados quando da entrega e serão comparados com as especificações do edital, podendo ser recusados, caso se verifique, no todo ou em parte, vícios, defeitos e incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório.
- 14.7. A CEDAE reserva-se o direito de recusar o produto que esteja fora das especificações, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover às suas expensas, as correções que se fizerem necessárias, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções no cumprimento do contrato.
- 14.8. Em caso de recusa do material, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a retirada e substituição dele, no prazo estabelecido na notificação, às suas expensas. Em caso de reincidência de recusa, o fato irá caracterizar descumprimento das obrigações contratuais, estando o fornecedor sujeito às penalidades previstas no contrato.
- 14.9. O fornecedor, mesmo não sendo o fabricante, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos consumíveis, obrigando-se a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação. O aceite dos itens pela contratante não exclui a responsabilidade civil por vícios de qualidade ou quantidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas pelo fornecedor, verificados posteriormente.
- 15. AMOSTRA**
- 15.1. Não se aplica.
- 16. VISITA TÉCNICA**
- 16.1. Não se aplica.
- 17. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS**
- 17.1. Não se aplica.



18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Não haverá formalização de contrato.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

19.2. A vencedora deverá anexar ao portal de compras, Licitações Caixa, os seguintes documentos:

19.2.1. Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.

19.2.2. Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

19.2.3. Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) emitida pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Procuradoria da Fazenda Nacional.

19.2.4. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.2.6. Declaração de que não possui fato impeditivo de licitar e contratar com a CEDAE, conforme modelo presente no Anexo II, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, salvo se o efeito da penalidade se restringir ao âmbito do órgão sancionador, ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

19.2.6.1. Uma vez recebidos os documentos, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

19.2.6.2. Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no subitem 16.2.3.1 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

19.3. A empresa vencedora também deverá anexar ao portal Licitações Caixa a Proposta de Preços com o melhor valor proposto em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo I deste Termo de Referência.

19.3.1. O participante deverá, obrigatoriamente, informar o fabricante e modelo do material ofertado, devendo este ser de primeira qualidade.

19.3.2. Deverá ser informado na Proposta de Preço a agência bancária e a conta corrente para recebimento do pagamento, devendo o banco ser preferencialmente o Banco Bradesco.

19.4. Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Compra Direta, englobando todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste termo de referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerado.


19.4.1. Para fins de participação na compra direta, o proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença entre a alíquota de ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro e aquela interestadual. No momento da oferta da proposta de preços esta deverá estar equalizada. No caso de produtos com alíquota diferenciada, será aplicado o percentual prescrito na norma regulamentadora.

19.4.2. A contratada não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS incidente nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inc. VIII, alínea "b" da CF 1988."

20. ASSINATURAS



Robson Campos dos Santos Junior
Chefe de Departamento – GGL-6
Matrícula: 0-019194-1



Wellis Rodrigo da Silva Costa
Gerente – GGL
Matrícula: 0-018698-4